

LEI Nº2.726, DE 17 DE JULHO DE 2008.

“Autoriza firmar comodato e contém outras providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar comodato do prédio e de uma área de ate 10ha, onde esta sendo construído o Centro de Ensino Profissionalizante Ulisses Guimarães – CEPUG; concessão de ate 20 anos, para que possa futuramente receber instalações do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para serem ministrados cursos de qualificação e desenvolvimento profissional.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com as Usinas São Francisco, Boa Vista e SENAI, para em conjunto promover a capacitação formação profissional dos trabalhadores.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos próprios para custear todas as despesas provenientes desse projeto, constantes do Orçamento, ou se necessário, abraira por decreto, credito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2ª e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração